

Bullying

não é brincadeira!



Saiba como identificar para prevenir e erradicar esse terrível fenômeno social

“Balofó”, “zarolho”, “japa”, “chulé”, “mongo”, “cascão”, “tampinha”, “malacabado”. Os apelidos pejorativos são percentualmente os eventos de bullying mais frequentes entre crianças e jovens, correspondendo a mais de 50% do universo total dessas ações intimidatórias. O apelido é o começo do bullying. E, deste ponto de partida, as consequências podem ser incalculáveis.





Escola sem bullying

O bullying é uma triste realidade que atinge principalmente crianças e adolescentes, causando sérios prejuízos à saúde física e mental. A prática está muito associada ao período escolar e, nos últimos anos, se tornou um grave fenômeno social e também um problema de saúde pública.

Além de um possível isolamento e de queda no rendimento escolar, crianças e adolescentes vítimas desse tipo de violência podem apresentar sintomas como depressão, baixa estima, autoagressão e até tentativas de suicídio, segundo a Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP).

Todos nós devemos atuar ativamente na conscientização de que esta prática não é brincadeira e não deve ser feita, em hipótese alguma. É importante falar sobre o assunto em casa, na escola, com os amigos e familiares para que as pessoas que estejam passando por isso saibam identificar e buscar a ajuda necessária.

O bem-estar é muito importante para a aprendizagem e essencial para atingir os objetivos escolares. Da mesma forma, é parte inestimável para o crescimento e desenvolvimento pessoais.



Bullying (intimidação, numa tradução livre do Inglês) é o termo utilizado para qualificar comportamentos agressivos no âmbito escolar, praticados tanto por meninos quanto por meninas. Os atos de violência (física ou não) ocorrem de forma intencional e repetitiva contra um ou mais alunos que se encontram impossibilitados de fazer frente às agressões sofridas. Tais comportamentos não apresentam motivações específicas ou justificáveis. Em última instância, significa dizer que, de forma “natural”, os mais fortes utilizam os mais frágeis como meros objetos de diversão, prazer e poder, com o intuito de maltratar, intimidar, humilhar e/ou amedrontar suas vítimas.

2

PRINCIPAIS FORMAS DE BULLYING



- **Verbal** - insultar, ofender, falar mal, colocar apelidos pejorativos, “zoar”.
- **Física e material** - bater, empurrar, beliscar, roubar, furtar ou destruir pertences da vítima.
- **Psicológica e moral** - humilhar, excluir, discriminar, chantagear, intimidar, difamar.
- **Sexual** - abusar, violentar, assediar, insinuar.
- **Virtual ou cyberbullying** - bullying realizado por meio de ferramentas tecnológicas: celulares, filmadoras, internet etc.

3

MAIOR PREVALÊNCIA



Estudos revelam um pequeno predomínio de casos de bullying entre meninos. No entanto, isso pode ser atribuído ao fato de serem mais agressivos e utilizarem a força física, o que torna suas atitudes mais visíveis. Já as meninas costumam praticar bullying mais na base de intrigas, fofocas e isolamento das colegas. Podem, com isso, passar despercebidas, tanto na escola quanto no ambiente doméstico.

4

CARACTERÍSTICAS GERAIS



- Nas escolas ocorre, em geral, fora da visão dos adultos;
- A vítima não reage ou denuncia a agressão sofrida;
- Ocorre muitas vezes na presença de outros pares, que mesmo não participando da agressão se comportam como plateia;
- O bullying não costuma estar relacionado à raiva, mas a algum tipo de preconceito ou desprezo que se sente pelo outro.

5

CARACTERÍSTICAS COMUNS DO AGRESSOR



- Apresenta sentimento de poder, com personalidade autoritária;
- É intolerante às diferenças;
- Se sente no direito de excluir e isolar o outro;
- Apresenta ausência de empatia, compaixão ou vergonha;
- Muitas vezes o agressor é tido como “bom aluno”;
- Não tem problema de autoestima.

6

CARACTERÍSTICAS COMUNS DA VÍTIMA



- Carrega alguma marca “desvalorizada” socialmente, como cor de pele, obesidade, deficiência ou dificuldade física ou intelectual, religião, situação socioeconômica desfavorável;
- Apresenta dificuldade em reagir à agressão;
- Precisa fortalecer a autoestima.

7

CONSEQUÊNCIAS DO BULLYING



Surgimento de queixas como:

- Enurese noturna (urinar na cama);
- Distúrbio do sono;
- Dores de estômago;
- Dores ou marcas no corpo;
- Transtornos alimentares;
- Pouco ou nenhum amigo;
- Irritabilidade ou agressividade;
- Ansiedade;
- Depressão;
- Resistência ou aversão à escola;
- Tristeza constante;
- Baixo rendimento escolar;
- Autoagressão;
- Tentativa de suicídio.



- Assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnóstico e combate à violência e à intimidação sistemática;
- Promover experiências que desenvolvam ou aprimorem habilidades socioemocionais, bem como incentivem relacionamentos respeitosos e saudáveis;
- Escutar as reclamações e/ou sugestões;
- Estimular os alunos a denunciar os casos;
- Estimular lideranças positivas entre os alunos;
- Criar regras de disciplina em coerência com o Regimento Escolar;
- Interferir diretamente – e o quanto antes – nos grupos, para quebrar a dinâmica do bullying;
- Intervir, refletindo com os agressores, as vítimas e demais alunos;
- Identificar a agressão como um problema a ser trabalhado, ou seja, não tolerar nem aceitar como algo normal na escola;
- Não fortalecer ou legitimar o agressor, tampouco humilhá-lo;
- Fazer com que o alvo das agressões se sinta fortalecido e amparado para falar sobre o ocorrido;
- Desenvolver o diálogo com os pais dos envolvidos.

9

É PAPEL DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS



- Conscientizar sobre o problema, incentivando o diálogo;
- Prestar atenção ao comportamento dos filhos, que podem estar sofrendo ou praticando bullying;
- Ser acolhedor para que o filho conte o que está passando, sem fazer ameaças, colocar em dúvida o relato ou banalizar o fato;
- Não estimular os filhos a revidar com ofensas e agressões;
- Não aprovar que comentários pejorativos ou preconceituosos, mesmo que aparentemente inofensivos e divertidos, sejam proferidos em relação a qualquer pessoa;
- Não encarar o bullying apenas como uma fase normal da vida que vai passar.

10

CÓDIGO PENAL

Foi sancionada em 15 de janeiro de 2024 a Lei 14.811/2024, que torna mais rígidas as penas para crimes cometidos contra crianças e adolescentes. Dentre as condutas, as práticas de bullying e cyberbullying passam a constar no Código Penal, que agora prevê pena de multa e reclusão para os praticantes.

O texto define bullying como intimidação sistemática, individual ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, por meio de atos de humilhação ou discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais. A lei prevê multa para os autores de bullying e reclusão de dois a quatro anos, além de multa para quem cometer o mesmo crime em ambientes virtuais (cyberbullying).

Referências bibliográficas:

- Portal MEC - <http://portal.mec.gov.br/>
- Cartilha Justiça nas Escolas - Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Cartilha Bullying Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP
- Cartilha Bullying na Escola - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
- Agência Senado